

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Questionamentos da empresa DINAMICA FACILITY ADMINISTRACAO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 13.312.641/0001-23.

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde!

1 - Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço. O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

2 - De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

Atenciosamente,

Zuleide Amaral – Assistente Comercial

Contatos: (61) 3772-6199/6151, zuleideamaral@dinamicafacility.com.br

RESPOSTA:

1 - Sim. Empresa BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

2 - Conforme item 4.3 e subitem 4.3.4 do Edital, no cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O dispositivo legal citado pela própria requerente estabelece que:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

*IV - será exigida do licitante **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.** (grifo nosso).*

Logo, em se tratando do cumprimento de reservas de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social, não há amparo legal para a exigência de outro documento, em sede de habilitação, senão a declaração supra.

Por fim, conforme o item 4.6 do Edital, a falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Goiânia, 22 de outubro de 2024.

Thiago Moura Marra - Pregoeiro